PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.099 , de 26 de junho de 1.989

Autoriza o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial e dá outras providên - cias.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bo fete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Ncz$10.000,00 (dez mil cruzados novos); conforme discriminação abaixo:

2	EXECUTIVO
2.6	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
10	HABITAÇÃO E URBANISMO
1060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
10605320	Terminais Rodoviários
10605321.13	Construção de terminal Rodoviá rio de passageiros. . . . . Ncz$10.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL
4100	INVESTIMENTOS
4110	Obras e Instalações . . . . . Ncz$10.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo ar- tigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de até Ncz$ 10.000,00(dez mil cruzados novos), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 1989

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartó - rio de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedides Sante Maracajá
Lançador